



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CONSELHO DE MINISTROS

##### Resolução n° 4/2019:

Nomeando João Pedro Santos, para em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial do Ministro das Finanças.....420

##### Resolução n° 5/2019:

Nomeando Carlos Alberto Évora Rocha, para em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial do Ministro da Economia Marítima. ....420

##### Resolução n° 6/2019:

Nomeando os membros do Conselho Diretivo do Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos.....420

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

##### *Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### Extrato do despacho n° 181/2019:

Dando por finda, a seu pedido, a nomeação de Jandira Monteiro dos Santos, no cargo de Secretária da Direção Nacional de Receitas do Estado do Ministério das Finanças. ....421

##### Extrato do despacho n° 182/2019:

Dando por finda a seu pedido a comissão de serviço, em regime de substituição a Albina Pereira dos Reis Fernandes Sousa Cruz, no cargo de Directora de Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial na Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão. ....421

##### Extrato do despacho n° 183/2019:

Dando por finda a comissão de serviço a Edmilson Amaro Tavares, do quadro da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão. ....421

## PARTE G

### MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL

#### *Câmara Municipal:*

#### **Extrato de despacho nº 184/2019:**

Nomeando Ondina Suzete Soares Ramos, para exercer o cargo de Delegada Municipal da Ribeira de Principal.....421

### MUNICIPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

#### *Câmara Municipal:*

#### **Extracto do despacho nº 185/2019:**

Deferindo o pedido de suspensão do mandato por um período de 365 dias, de José Luiz Mendes Semedo, do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santa Catarina.....421

#### **Extracto do despacho nº 186/2019:**

Concedendo licença sem vencimento pelo período de 6 (seis) meses, a Gracelino de Jesus Moreira da Veiga, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago.....421

## PARTE II

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### **Aviso de abertura de concurso nº 20/2019:**

Aviso de abertura de concurso e o Regulamento de Concurso de criação do Logótipo e Imagem Gráfica do Ministério Público. ....421

## PARTE C

### CONSELHO DE MINISTROS

#### **Resolução nº 4/2019**

#### **De 4 de março**

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

#### **Nomeação**

É nomeado João Pedro Santos, Mestre em Economia, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial, nível IV do pessoal do quadro especial, do Ministro das Finanças.

#### Artigo 2.º

#### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 14 de fevereiro de 2019.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

#### **Resolução nº 5/2019**

#### **De 4 de março**

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

#### **Nomeação**

É nomeado Carlos Alberto Évora Rocha para, em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial, nível IV do pessoal do quadro especial, do Ministro da Economia Marítima.

#### Artigo 2º

#### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 21 de fevereiro de 2019.

O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

#### **Resolução nº 6/2019**

#### **De 4 de março**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 12 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

#### **Nomeação**

São nomeados, em comissão de serviço, os seguintes membros para integrarem o Conselho Diretivo do Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos, nos cargos que se indicam:

- a) Mário Margarito Monteiro Delgado Gomes, Presidente;
- b) Jorge Manuel Fernandes Barbosa da Silva Rodrigues, Vogal Executivo;
- c) António Duarte Monteiro, Vogal Executivo.

#### Artigo 2.º

#### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 21 de fevereiro de 2019.

O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 181/2019** — De S. Ex<sup>a</sup> o Secretario de Estado Adjunto das Finanças, no uso da competencia delegada, ao abrigo do despacho nº 37/2018, de 15 de Maio de S.E. O Vice-Primerio Ministro e Ministro das Finanças

De 18 de fevereiro de 2019:

É dada por finda, a seu pedido, a nomeação de Jandira Monteiro dos Santos, no cargo de Secretária da Diretora Nacional de Receitas do Estado do Ministério das Finanças, nos termos do nº1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº59/2014, 04 de Novembro, com efeitos a partir de 21 Janeiro de 2019.

**Extrato do despacho nº 182/2019** — De S. Ex<sup>a</sup> o Secretario de Estado Adjunto das Finanças, no uso da competencia delegada, ao abrigo do despacho nº 37/2018, de 15 de Maio de S.E. O Vice-Primerio Ministro e Ministro das Finanças

De 20 de fevereiro de 2019:

É dada por finda, a seu pedido, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2018, a comissão de serviço de Albina Pereira dos Reis Fernandes Sousa Cruz, Técnica nível I, do quadro da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, que foi nomeada em outubro de 2017, para exercer o cargo de Directora de Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, em regime de substituição.

**Extrato do despacho nº 183/2019** — De S. Ex<sup>a</sup> o Secretario de Estado Adjunto das Finanças, no uso da competencia delegada, ao abrigo do despacho nº 37/2018, de 15 de Maio de S.E. O Vice-Primerio Ministro e Ministro das Finanças

De 26 de fevereiro de 2019:

É dada por finda, por conveniência do serviço, com efeitos a contar de 28 de Fevereiro de 2019, a comissão de serviço de Edmilson Amaro Tavares, Técnico de nível I, do quadro da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, que foi nomeado em Setembro de 2017, para exercer o cargo de Coordenador da Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas, em regime de substituição.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças na Praia, aos 26 de fevereiro de 2019. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

## PARTE G

### MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL

#### Câmara Municipal

**Extrato de despacho nº 184/2019** — De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel:

De 31 de janeiro de 2019:

Ondina Suzete Soares Ramos, licenciada em Serviços Sociais e Políticas Públicas, nomeada para, ao abrigo do artigo 118º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho (Estatuto dos Municípios), conjugado com o artigo 3º do Decreto-lei nº21/99, de 26 de abril, exercer o cargo de Delegada Municipal da Ribeira de Principal, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.03, do orçamento municipal vigente. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de fevereiro de 2019).

Direção de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos, da Câmara Municipal de São Miguel, aos 26 de fevereiro de 2019. — O Director, *Filomeno Jesus Rodrigues de Pina*.

### MUNICIPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

#### Câmara Municipal

**Extracto do despacho nº 185/2019** — De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago

De 25 de janeiro de 2019:

Nos termos dos números 1 e 4, do artigo 58º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho é deferido o pedido de suspensão do mandato por um período de 365 dias de José Luiz Mendes Semedo, do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santa Catarina com efeito a partir do dia 1 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal do Concelho de Santa Catarina, na Cidade de Assomada, ao 25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alves Fernandes*

**Extracto do despacho nº 186/2019** — De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago

De 28 de janeiro de 2019:

Gracelino de Jesus Moreira da Veiga, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, concedida licença sem vencimento pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do disposto no artigo 192º, do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, com efeito a partir do dia 25 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Santa Catarina, 30 de janeiro de 2019. — A Directora dos Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*

## PARTE I 1

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Aviso de abertura de concurso nº 20/2019

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 8 de fevereiro de 2019, faz-se público que se encontra aberto, até 19 de março de 2019, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso para criação de logótipo e imagem gráfica do

Ministério Público, em conformidade com o disposto nos artigos 226.º ns.º 2, 3 e 6 al. a), 227.º n. 1 da Constituição da República e artigos 15.º, 16.º n.º 1, 17.º, 19.º n.º 1 e 37.º n.º 1 al. a) da Lei n.º 89/VII/2011, de 20 de fevereiro.

1. As propostas deverão ser entregues na secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em Achada de Santo António, edifício da Procuradoria Geral da República ou enviadas até o dia 18 de abril, por correio eletrónico, para o seguinte endereço: [logotipomp@pgr.gov.cv](mailto:logotipomp@pgr.gov.cv), contendo todos os elementos e documentos indicados no artigo 6.º, do regulamento do concurso.

2. Se a candidatura for enviada pelo correio, mediante carta registada e com aviso de receção, considera-se como data da entrega, o carimbo dos Correios.

3. O concurso será conduzido por um Júri composto por 3 (três) membros e 1 (um) secretário.

4. A composição do júri é a seguinte:

- Franklin Afonso Furtado, Procurador-Geral Adjunto, que preside;
- Arlindo Figueiredo e Silva, Inspetor do Ministério Público;
- Patrick Alexandre Semedo Gomes, designer.

Suplentes:

- Dulcelina Sanches Rocha, Procuradora da República;
- João Pedro Abreu Martins, arquiteto.

Secretário: Zico António Fortes, Secretário do CSMP.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 8 dias de fevereiro de 2019. — O Secretário, *Zico António Fortes Andrade*

### Regulamento do Concurso

#### Artigo 1.º

#### (Caraterização do Ministério Público)

1. O Ministério Público - MP é um órgão da justiça, com consagração constitucional e autónomo dos demais poderes, que se constitui numa magistratura independente da magistratura judicial; tem um estatuto e regras de organização próprias, é conformado por três grandes princípios: Responsabilidade, Hierarquia e Estabilidade e, os seus representantes desenvolvem a sua atividade no interesse da comunidade, atuam sujeitos a critérios e princípios da imparcialidade, da legalidade, de objetividade, de igualdade e de justiça.

2. É uma magistratura de iniciativa, e compete-lhe defender os direitos dos cidadãos, a legalidade democrática, o interesse público e os demais interesses que a constituição e a lei determinarem, designadamente defender os direitos e interesses das crianças e jovens, dos incapazes e dos trabalhadores e seus familiares em matéria laboral, exercer a ação penal e, participar, nos termos da lei, e de forma autónoma, na execução da política criminal.

#### Artigo 2.º

#### (Objeto)

O presente concurso visa a criação do logótipo e da imagem gráfica para o Ministério Público, que passará a constituir-se como seu símbolo representativo e suscetível de utilização em diversos contextos, suportes e dimensões, designadamente, no Portal *web* do MP, no Sistema de Informação do MP e em outros sistemas e aplicações informáticas do MP, em documentos oficiais, ofícios, envelopes, formulários, cartões de visita, publicações, materiais de divulgação, produtos multimédia e quaisquer outros de carácter institucional.

#### Artigo 3.º

#### (Concorrentes)

1. O concurso é aberto a todos os cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana ou com residência em Cabo Verde que nisso se mostrarem interessados.

2. A participação no concurso é restrita a pessoas singulares, podendo estas concorrer a título individual ou associadas em grupo.

3. Os concorrentes poderão apresentar, no máximo, três propostas diferentes.

#### Artigo 4.º

#### (Características do logotipo e imagem)

1. Pretende-se que a imagem seja graficamente expressiva e distintiva da natureza e identidade próprias do MP, tendo em atenção as atribuições que lhe estão constitucionalmente cometidas, com uma semântica de justiça, autonomia, serviço acidadão, iniciativa, dinamismo e modernidade.

a) A imagem deve integrar, num todo harmonioso:

- um componente gráfico (desenho/imagem);
- um componente de texto com as palavras “Ministério Público” e “Cabo Verde”, associadas de modo a constituírem uma unidade lógica, sem a partícula de ligação “de”;

- um componente de texto, distinto e em menor destaque do que o anterior, com a divisa “Na defesa dos direitos dos cidadãos e da legalidade democrática”.

O conjunto dos elementos gráficos deverá permitir a sua fácil associação, por justaposição na mesma linha ou em linhas distintas, com as designações dos portais, ou sistemas em que irá ser utilizado.

A título de exemplo, mencionam-se os seguintes contextos de utilização

Imagem gráfica + Sistema de Informação do Ministério Público

Imagem gráfica + Procuradoria-Geral da República

Imagem gráfica + Procuradorias da República de Círculo

Imagem gráfica + Departamentos Centrais

b) O símbolo ou imagem apresentado não deverá conter o nome ou assinatura do(s) concorrente(s) ou qualquer elemento que permita a identificação do autor.

#### Artigo 5.º

#### (Conteúdo das propostas)

1. Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos, no formato A4:

a) O símbolo ou imagem a cores, apresentado em dois tamanhos, um com dimensões máximas de 100mm x 100mm, e outro com uma aplicação reduzida de dimensões mínimas de 20mm x 20mm, ambos em suporte digital, nos formatos JPEG e vetorial;

b) O símbolo ou imagem na versão preto e branco, apresentado em dois tamanhos, um com dimensões máximas de 100mm x 100mm, e outro com uma aplicação reduzida de dimensões mínimas de 20mm x 20mm, ambos em suporte digital, nos formatos JPEG e vetorial;

c) Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto no formato PDF com um máximo de 1000 caracteres, com espaço de 1,5, que explicita a composição e características de imagem gráfica, cores (CMYK e RGB), elementos visuais e tipos de letras utilizadas, todos os aspetos considerados relevantes para melhor avaliação da proposta;

d) O concorrente poderá apresentar outras peças de carácter visual que considere relevantes, até ao máximo de 3.

#### Artigo 6.º

#### (Apresentação de propostas)

1. As propostas deverão ser entregues na secretaria do Conselho Superior do Ministério Público ou enviadas até o dia 20 de março por correio eletrónico, para o seguinte endereço: [logotipomp@pgr.gov.cv](mailto:logotipomp@pgr.gov.cv)

2. O *email* enviado com as propostas deverá conter:

- no campo “Assunto”, apenas a expressão “Concurso para a imagem visual do MP”;
- no corpo da mensagem, o nome completo do(s) concorrente(s), o número do BI ou do CC, e um número de telefone para qualquer contacto no âmbito do presente concurso; no caso de candidatura em grupo, deverá ser indicado o nome do respetivo representante;
- em anexo, os ficheiros com os elementos visuais e a memória descritiva, documentos que não deverão conter o nome ou assinatura do(s) concorrente(s) ou qualquer elemento, marca ou sinal que permita a identificação do autor.

3. Além dos elementos referidos na alínea anterior, a proposta deverá ainda incluir uma declaração, assinada pelo autor do projeto (que pode ser digitalizada), nos seguintes termos:

“Nome completo, portador(a) do B.I./Cartão Nacional de Identificação n.º ..., e do NIF n.º ..., com morada em ..... declara, de acordo com o diploma legal relativo aos Direitos do Autor<sup>1</sup>, em especial o disposto no artigo 61.º, que cede ao Conselho Superior do Ministério Público, a título exclusivo e definitivo, a propriedade, da sua obra (imagem gráfica), se esta for declarada vencedora, podendo o Ministério Público passar a fruí-la, usá-la e dispor da mesma, numa das versões previstas e nunca transformada e/ou amputada no todo ou em parte, para os fins que julgar convenientes, em Cabo Verde ou no estrangeiro.

<sup>1</sup> Decreto-Legislativo n.º 1/2009, de 27 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2017, de 16 de novembro.



Declara ainda que permite a sua divulgação, reprodução ou exploração, por qualquer meio, por parte do CSMP/PGR e restantes departamentos e organismos do Ministério Público ou de terceiros a quem a PGR permita as referidas divulgações, reprodução ou exploração.

Do mesmo modo, compromete-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos, incluindo notariais, que eventualmente sejam necessários para assegurar que a PGR/CSMP e restantes departamentos e organismos do Ministério Público, nos termos do artigo 61.º, do diploma que regula os Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, tenham o direito exclusivo de utilizar e fruir a referida obra (imagem gráfica).”

#### Artigo 7.º

##### (Avaliação das propostas)

1. As propostas recebidas serão avaliadas por um júri, depois de abertas e numeradas por uma comissão de abertura de propostas independente do júri, atribuindo-se um código a cada concorrente, após o que serão apresentadas ao júri, sem qualquer elemento que permita a identificação dos seus autores.

2. A identificação dos concorrentes só será feita no final de todo o processo, e deverá constar de uma ata a elaborar e a assinar pelo júri, a qual será disponibilizada a todos os concorrentes por *email*.

3. Compete ao júri decidir:

- a) a exclusão das propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste regulamento;
- b) a seleção, sem qualquer graduação, das três melhores propostas.

4. Na seleção das três propostas finalistas, o júri terá em consideração, entre outros que julgar adequados, os seguintes critérios:

- a) criatividade e qualidade estética;
- b) adequação às características do Ministério Público, sintetizadas no artigo 1.º;
- c) consonância com as características gerais da imagem acima descritas;
- d) boa visibilidade e legibilidade em qualquer ambiente, designadamente em ambientes digitais;
- e) boa capacidade de reprodução gráfica;
- f) facilidade na redução/ampliação de formatos.

5. Não serão selecionados quaisquer dos trabalhos apresentados se o júri considerar que nenhum deles preenche os necessários requisitos de qualidade ou de usabilidade.

6. O júri pode, por razões idênticas, limitar a duas ou a uma o número de propostas finalistas. No caso de ser selecionada apenas uma proposta finalista, será esta declarada vencedora, sem necessidade de submissão ao sufrágio da comunidade do MP.

7. As propostas finalistas, num máximo de três, serão submetidas à votação de todos os magistrados, oficiais de justiça e demais recursos humanos do MP, através do Sistema de Informação do MP - SIMP.

8. As propostas serão classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares de acordo com o número de votos que obtiverem, sendo classificada em 1.º lugar a que obtiver maior número de votos.

9. A proposta vencedora será objeto de registo na entidade competente para o registo de propriedade intelectual. No caso de o registo não ser possível por inadmissibilidade legal, o CSMP reserva-se o direito de escolher uma nova proposta, respeitando a ordenação resultante da votação incidente sobre as propostas finalistas ou, no caso de ter sido selecionada apenas uma proposta finalista, escolhendo livremente qualquer outra das apresentadas.

#### Artigo 8.º

##### (Garantias gratuitas)

Das decisões adotadas no processo de concurso cabe reclamação e ou recurso nos termos da lei geral e do presente regulamento.

#### Artigo 9.º

##### (Publicação dos resultados)

Os resultados do concurso serão também publicados no Sistema de Informação do Ministério Público - SIMP e no Portal do Ministério Público no seguinte endereço: <http://www.ministeriopublico.cv> até o dia 30 de abril, e os autores das propostas finalistas e da proposta vencedora serão informados por correio eletrónico.

#### Artigo 10.º

##### (Prémios)

1. Ao projeto vencedor, classificado em primeiro lugar, será atribuído um prémio de 100.000\$00 (cem mil escudos), a que acrescerá o valor relativo ao imposto devido.

2. Aos projetos classificados em 2.º e 3.º lugar serão atribuídas Menções Honrosas, assinaladas através da entrega de prémios não monetários.

3. Aos autores das propostas finalistas e ao concorrente vencedor serão atribuídos os diplomas correspondentes.

4. A entrega dos diplomas e dos prémios tem lugar em cerimónia pública a realizar na Procuradoria-Geral da República, em data a anunciar.

5. O Conselho Superior do Ministério Público reserva-se o direito de, em qualquer momento, desistir do concurso e de, consequentemente, decidir pela não atribuição do Prémio ou das Menções Honrosas, o que será anunciado no SIMP e no Portal do Ministério Público <http://www.ministeriopublico.cv>.

#### Artigo 11.º

##### (Direitos do autor)

1. O CSMP adquire, a título exclusivo e definitivo, a propriedade da obra que for declarada vencedora, podendo fruí-la, usá-la e dispor dela para os fins que julgar convenientes, em Cabo Verde ou no estrangeiro, sem prejuízo dos direitos morais que, nos termos da lei permanecem obrigatoriamente na titularidade dos seus autores.

2. Os autores da imagem gráfica vencedora ficam obrigados a:

- a) permitir a sua divulgação, reprodução ou exploração, por qualquer meio, por parte do MP, seus departamentos e organismos ou de terceiros a quem o CSMP e PGR permita as referidas divulgações, reprodução ou exploração;
- b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos, incluindo notariais, que eventualmente sejam necessários para assegurar que o MP, através do CSMP e PGR e restantes departamentos e organismos do MP, nos termos dos artigos 61.º e seguintes do diploma legal relativo ao Direito de Autor e dos Direitos Conexos, tenham o direito exclusivo de utilizar e fruir o referido logótipo;
- c) estar disponível para efetuar e/ou permitir que sejam efetuadas as adaptações e consequentes alterações que o CSMP e a PGR venham a entender como necessárias ou convenientes, bem como adaptar a imagem gráfica a diferentes materiais.

3. O CSMP e a PGR não adquirem qualquer direito sobre as obras não vencedoras, mas manterá as mesmas em arquivo, juntas ao processo de concurso.

4. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a sua autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos, devendo assinar uma declaração do seguinte teor (que pode ser digitalizada):

“Nome completo, portador(a) do B.I./Cartão Nacional de Identificação n.º ..., e do NIF n.º ..., com morada em ..... declaro por minha honra que a memória descritiva e respetivo desenho técnico anexos à presente candidatura ao concurso para a criação de imagem gráfica do Ministério Público, lançado pelo Conselho Superior do Ministério Público, constituem uma obra original e correspondem a um trabalho resultante da minha criatividade artística e de ideias inéditas da minha autoria. Declaro ainda que estou ciente de que a utilização de elementos e de ideias alheias constitui grave falta ética e conduta ilícita, e que assumo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros quanto a direitos de autor e direitos conexos.”

#### Artigo 12.º

##### (Disposições finais)

Os casos omissos serão decididos pelo júri, segundo razões de índole técnica e equidade disso dando conhecimento aos concorrentes.

#### Artigo 13.º

##### (Informações)

1. Todas as informações relativas ao concurso estarão disponíveis e poderão ser consultadas através do site: <http://www.ministeriopublico.cv>.

2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos por escrito para o correio eletrónico: [esclarecimentoslogotipomp@pgr.gov.cv](mailto:esclarecimentoslogotipomp@pgr.gov.cv), entre 1 e 8 de março.

3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos aos concorrentes que os formulou e divulgados no Portal do Ministério Público em: <http://www.ministeriopublico.cv> até 15 de março, sem identificação dos concorrentes que os formularam.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 8 dias de fevereiro de 2019. — O Presidente, *Oscar Silva Tavares*



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**